

132
13 me

Junte-se ao respectivo processo

Porto, de 17 MAI 1961 de 19

PELO PRESIDENTE
O Director dos Serviços

Mesquita



C. M. P. REQUERIMENTOS

D. S. C. O. 8.411 (Entrada)

N.º 10634

17. MAI 1961

Legal - m



Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal
do Porto

D. Antonio de Queiróz Vasconcelos e Lencastre, morador na rua de Alvares Cabral nº 63, desta cidade:

Em aditamento ao requerimento nº 8.411/61, pede que de principio, para efeitos regulamentares, seja considerada como fachada principal a voltada para a Praça de Velasquez, que se apresentou à Escala de 1/50.

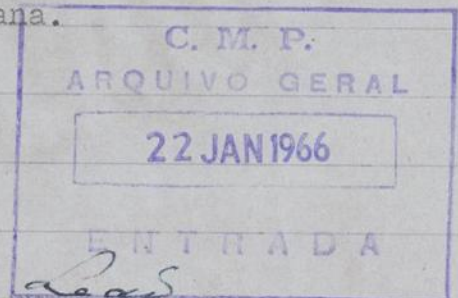
Esclarece que a vedação será, como os desenhos indicam, apenas simbólica e constituída apenas por um simples murete baixo acompanhado de elementos vegetais, sem quaisquer portais nas entradas.

Assim, pede-se que o projecto seja desde já submetido à apreciação da 1ª Repartição, comprometendo-se a fornecer na altura própria todos os elementos esclarecedores julgados necessários pela digna Comissão de Estética Urbana.

Pede deferimento

Pelo Requerente:

Fernando de Azevedo Reis



Porto, 17 de Maio de 1961

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO
2.ª Repartição de Distribuição Urbana
17 maio 1961
REGISTADO

Junte-se ao respectivo processo

Porto, de 18. AGO. 1961 de 19

PELO PRESIDENTE
do Director dos Serviços

Meusluto



14
C. M. P. DOCUMENTOS

D. S. C. C. 1.ª Rep. (Central)

Exp. n.º 17633

18. AGO. 1961



14
ms

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal

PORTO

Em aditamento ao requerimento nº 8.411/61, D. Antonio de Queiróz Vasconcelos e Lencastre, morador na rua de Alvares Cabral nº 63, desta cidade, junta os desenhos relativos à alteração do projecto, de acordo com o parecer emitido pela 1ª Repartição.

Reconhece-se a bõa vontade manifestada pelos Serviços Camarários acerca da rigidês dos condicionamentos da hasta pública respeitante a estes terrenos, e assim pede-se que prossiga desde já a apreciação do processo pelas Repartições competentes.

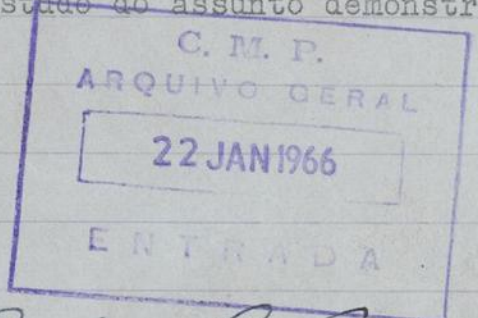
No entanto, o requerente continua convencido de que as margens agora concedidas não são ainda suficientemente compensadoras, pelo que espera lhe seja permitido aproveitar-se, em qualquer altura, das facilidades que porventura venham a ser estipuladas para outros nesta zona. Para o efeito reserva-se o direito de propôr, em futuros aditamentos, as alterações que o estudo do assunto demonstrar convenientes.

Pede deferimento

Pelo Requerente:

Fernando da Cunha Lobo

Porto, 7 de Agosto de 1961.



CAMARA MUNICIPAL DO PORTU
2.ª Repartição Edificações Urbanas

18 AGO. 1961

REGISTADO